



LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições certifica que a(o)
☒ Lei nº 1.011 de 05/09/2023
☐ Decreto nº _____ de ____/____/____
☐ Portaria nº _____ de ____/____/____
☐ Projeto de Lei nº _____ de ____/____/____
foi afixado no Placard de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data
Formoso do Araguaia TO, 05/09/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes cargos do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º. A complementação prevista no caput do artigo é destinada apenas aos servidores que possuírem remunerações inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022.

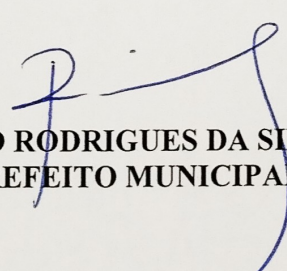
§2º. (vetado).

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e suas regulamentações.

Art. 3º. Em caso de suspensão dos recursos de assistência financeira complementar da União, o pagamento do vencimento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de enfermagem será efetivado exclusivamente na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Saúde deste município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.


HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Nº 178 de 16 / 10 / 23
às 11:37 hrs
Gatheninha J.